



Curitiba, 21 de agosto de 2017.

REF.: RERRATIFICAÇÃO da Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 17.216.625/0001-98 convocada para o dia 18 de setembro de 2017.

Prezado(a) Cotista,

O **BANCO FINAXIS S.A.** (atual denominação do Banco Petra S.A), instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, na qualidade de administrador do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **17.216.625/0001-98** (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 10.5 do Regulamento do Fundo, consultá-lo(a), acerca das seguintes propostas de deliberação:

I) EXAME E APROVAÇÃO DAS CONTAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO RELATIVAS AOS EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30.06.2016;

Em relação a este primeiro item, trata-se da proposta de aprovação das contas prestadas pelo Administrador e as demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30.06.2016.

II) A ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Em relação a este segundo item, trata-se da proposta a alteração da Taxa de Administração para que a mesma seja equivalente a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido (Contábil) do Fundo, sendo que a caberá ao Administrador uma remuneração mensal mínima no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Vale ressaltar que a alteração da Taxa de Administração exposta visa a redução global das despesas do Fundo.

Desta feita, os artigos 11.2 e 11.3 do Regulamento passarão a vigorar com a presente redação:

“11.2. A Administradora receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração equivalente a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido (Contábil) do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa de Administração”), remuneração que será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

11.3. Caberá à Administradora uma remuneração mensal mínima no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.”

III) CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES SOCIAIS DO ADMINISTRADOR E DO CUSTODIANTE DO FUNDO

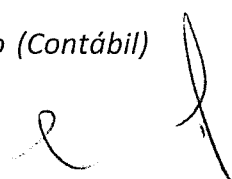
Em relação a este terceiro item, trata-se da proposta de consolidação do Regulamento contendo as alterações aprovadas nesta Assembleia, bem como, diversas alterações e correções formais ao Regulamento do Fundo, incluindo-se, mas não se limitando, a alteração da (a) nova denominação social do Administrador, conforme indicado acima, (b) nova denominação social do Custodiante do Fundo, de BANCO PETRA S.A., para BANCO FINAXIS S.A.

Os itens alterados nesse item III passam a vigorar da seguinte forma:

*“5.10. Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo serão prestados pelo **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.758.741/0001-52.”*

(...)

“11.2. A Administradora receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração equivalente a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido (Contábil)



do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Taxa de Administração”), remuneração que será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.”

(...)

“11.3. Caberá à Administradora uma remuneração mensal mínima no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.”

(...)

“13.2. A divulgação de informações referidas no item 13.1, acima deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores (www.finaxis.com.br), em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito, e mantida disponível aos Cotistas em sua sede. Tais informações deverão, ainda, ser enviadas ao mercado organizado em que as Cotas do Fundo sejam admitidas à negociação, e à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.”

(...)

“18.1. Informações relativas ao Fundo. As informações relativas ao Fundo serão mantidas disponíveis aos Cotistas nos endereços da Administradora e do Gestor na informados no Capítulo 1 deste Regulamento, juntamente com os demais documentos pertinentes ao Fundo, bem como na rede mundial de computadores nos seguintes endereços:www.finaxis.com.br.”

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários, através do contato:





BANCO FINAXIS S.A.

Ricardo Augusto Meira Pedro

ricardo.pedro@finaxis.com.br

Tel.: (11) 3526-9637

Atenciosamente,




BANCO FINAXIS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO PETRA S.A)

Frederico Cesar de Campos
RG 15.445.348-1
CPF 066.185.498-88

Marcio Rogério de Lima Rocha
Procurador